

PROJETO DE LEI Nº 15 - 2023

"Autoriza o Executivo Municipal A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA SEM FINS LUCRATIVOS e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CANCER DE TRES RANCHOS-GO**, CNPJ nº 23.305.695/0001-15, com sede à Av. Coronel Lequinho Lopes, Nº 51, Centro, Três Ranchos- GO, objetivando a ajuda de manutenção e funcionamento da sede administrativa da Associação.

Art. 2º - O convênio de que trata o Art. 1º será para concessão de subvenção financeira à instituição acima nomeada, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a partir do mês 10/2023, a serem repassados até o ultimo dia de cada mês.

Art. 3º - Os valores acima deverão ser utilizados pela Entidade exclusivamente para custeio do pagamento do Aluguel do imóvel sede da Associação, mediante a prestação de contas, nos termos e conforme o Convênio a ser formulado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da lei.

Art. 5º - As verbas aqui autorizadas por meio do presente convênio deverão ser formalizadas pelo Chefe do Poder Executivo através da celebração do Termo de Convênio e as condições a serem cumpridas, no qual deverá constar as obrigações e responsabilidades de cada parte.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS, ESTADO DE GOIÁS,
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**


HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL